



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

Rodovia AC 040, 1054, - Bairro Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, CEP 69908-640
(68) 3221-7773 - www.idaf.ac.gov.br

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 5/2025/IDAF - DINFRA

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA E ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA

1. CONTEXTO

Em decorrência da reabertura do certame licitatório para contratação de empresa especializada na implantação de sistema de geração solar fotovoltaico, após a rescisão contratual da empresa Ambi-Clean, foram apresentadas novas propostas comerciais pelas empresas **Santos Comércio e Construções Ltda (0017553156)**, **Ecopower Eficiência Energética Ltda (0017553168)** e **Del Rey Engenharia Ltda (0017553171)**.

O presente parecer tem por finalidade analisar tecnicamente as propostas apresentadas pelas duas primeiras colocadas (**Santos Comércio e Construções Ltda** e **Ecopower Eficiência Energética Ltda**) a fim de verificar a viabilidade técnico-financeira das mesmas e subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo licitatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa **Santos Comércio e Construções Ltda** apresentou proposta no valor de **R\$ 369.999,00** (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), valor significativamente inferior ao orçamento estimativo da Administração, que se encontra na ordem de **R\$ 680.290,96**, conforme planilha orçamentária elaborada na fase de planejamento.

Em razão da diferença substancial entre o valor ofertado e o valor orçado, foi encaminhado e-mail (0017703438) à empresa solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a demonstração da viabilidade da proposta, com apresentação de planilha detalhada de composição de custos, cronograma físico-financeiro e comprovação da capacidade técnica para execução do objeto.

Até a presente data, a empresa não apresentou qualquer documentação ou justificativa formal que comprove a exequibilidade dos valores ofertados, descumprindo o solicitado.

Além disso, ressalta-se que o valor apresentado pela empresa Santos é praticamente idêntico ao da proposta da empresa Ambi-Clean (R\$ 369.998,99), cujo contrato foi rescindido em virtude de inexecução contratual e incapacidade de dar início aos serviços, justamente por inviabilidade financeira para cumprimento do objeto dentro do valor proposto.

Diante disso, conclui-se que o valor ofertado pela empresa Santos é incompatível com os custos reais do mercado, o que torna a proposta tecnicamente inexequível e economicamente inviável.

Com base no art. 59, inciso IV, e art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a proposta deve ser desclassificada por apresentar preço manifestamente inexequível e pela não apresentação dos documentos solicitados pela Administração.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA

A empresa **Ecopower Eficiência Energética Ltda** apresentou proposta no valor de **R\$ 451.000,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), acompanhada de documentação complementar (0017703458) atendendo à solicitação enviada por e-mail, no prazo determinado.

Foram apresentados:

- Planilha detalhada de composição de custos, discriminando materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e BDI;
- Cronograma físico-financeiro, com prazos compatíveis com os previstos no edital;
- Atestados de capacidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução anterior de sistemas fotovoltaicos de porte e complexidade equivalentes ao objeto licitado.

A análise das informações apresentadas demonstra coerência técnica e financeira, considerando os preços atuais de mercado e a complexidade da execução. O custo do watt-pico instalado encontra-se dentro da faixa média praticada por empresas do setor, e os prazos de execução propostos são tecnicamente adequados.

Assim, constata-se que a empresa **Ecopower Eficiência Energética LTDA** demonstrou capacidade técnica e viabilidade econômica para execução do objeto, atendendo plenamente ao solicitado pela Administração e às exigências do edital.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA DEL REY ENGENHARIA LTDA

A empresa **Del Rey Engenharia Ltda** apresentou proposta no valor de **R\$ 664.000,00**, valor este próximo do orçamento estimado pela Administração. Ainda que a empresa possua capacidade técnica e possa executar o objeto licitado, o valor

apresentado a torna menos competitiva em relação às demais propostas.

Considerando os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, não se recomenda a contratação com base nessa proposta, devendo ser mantida apenas como classificada, caso haja desclassificação das demais empresas.

5. **CONCLUSÃO**

Diante do exposto:

- Desclassifica-se a empresa Santos Comércio e Construções Ltda, por não apresentar a documentação solicitada para comprovação da viabilidade da proposta, bem como por ofertar valor manifestamente inexequível, em desacordo com o disposto nos arts. 59, IV, e 88, II, da Lei nº 14.133/2021.
- Classifica-se a empresa Ecopower Eficiência Energética Ltda como tecnicamente apta à execução do objeto, uma vez que apresentou documentação comprobatória suficiente e proposta financeiramente compatível com o mercado.
- A empresa Del Rey Engenharia Ltda, embora tecnicamente apta, apresentou valor superior ao estimado, devendo permanecer como proposta reserva.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à adjudicação e futura contratação da empresa **Ecopower Eficiência Energética Ltda**, observadas as demais etapas administrativas pertinentes.

Andressa Souza da Silva
Eng. Eletricista - CREA 21889 D/AC
Divisão de Infraestrutura - DINFRA
Portaria IDAF nº 31, de 16 de Janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA SOUZA DA SILVA, Engenheira Eletricista**, em 10/10/2025, às 09:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017703462** e o código CRC **A187A656**.